



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 364-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.567**

Nomeia Comissão Municipal para gerência financeira das atividades do dia 12 de outubro de 2019, Dia das Crianças.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Ofício nº 274, de 24 de setembro de 2019 do Departamento de Cultura e Turismo.

DECRETA:

Art.1º - Fica criada a Comissão Municipal para gerência financeira das atividades do dia 12 de outubro de 2019, composta pelos seguintes membros:

Presidente	Rodrigo Perpétuo Caldeira da Silva
Vice-Presidente	Fátima Mary Barbosa Vieira
1º Tesoureiro	Thiago Antonio dos Santos
2º Tesoureiro	Flávio Caberlim
1ª Secretária	Eliana Aparecida da Silva
2ª Secretário	Antonio Carlos Doimo
Coordenador Geral	Henrique Tremura Lopes
Membros	Gabriela Sauer Souza
	Jefferson dos Santos Dutra
	Clayton Spatini R de Oliveira

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 25 de setembro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 – PROCESSO Nº
097/2018

DELIBERAÇÃO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS
 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ: 46.612.032/0001-49

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 08.528.442/0001-17

O MUNICÍPIO DE MIRASSOL, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que, em virtude de parecer jurídico e deliberação do Ex.mo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, acerca do pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitado em 17.06.2019 pela empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, registrado sob o protocolo de nº 008149/06/2019, e, do capitulado no Art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, afim de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro, e ajustar o preço dos insumos de acordo com o praticado no mercado, fica DEFERIDO o presente ajuste afim de reequilibrar o preço dos referidos itens: ITEM 23 – ERVILHA EM CONSERVA, PRODUTO PREPARADO COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS PRATICAMEN: de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos), devendo a publicação legal do presente termo, ser processada nos moldes do parágrafo único, do art. 9º do Decreto Municipal nº 4.418/2010 e suas alterações.

Os efeitos do presente termo, entram em vigor a partir desta data.

Mirassol/SP, 25 de setembro de 2019.

ANDRÉ RICARDO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 – PROCESSO Nº
095/2018

DELIBERAÇÃO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS
 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ: 46.612.032/0001-49

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 08.528.442/0001-17

O MUNICÍPIO DE MIRASSOL, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que, em virtude de parecer jurídico e deliberação do Ex.mo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, acerca do pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitado em

22.08.2019 pela empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, registrado sob o protocolo de nº 010935/08/2019, e, do capitulado no Art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, afim de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro, e ajustar o preço dos insumos de acordo com o praticado no mercado, fica DEFERIDO o presente ajuste afim de reequilibrar o preço dos referidos itens: ITEM 21 – SELETA DE LEGUMES: PREPARADO COM VEGETAIS SELECIONADOS E PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO (...): de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos, devendo a publicação legal do presente termo, ser processada nos moldes do parágrafo único, do art. 9º do Decreto Municipal nº 4.418/2010 e suas alterações.

Os efeitos do presente termo, entram em vigor a partir desta data.

Mirassol/SP, 25 de setembro de 2019.

ANDRÉ RICARDO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 – PROCESSO Nº
098/2018**

DELIBERAÇÃO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRASSOL

CNPJ: 46.612.032/0001-49

O MUNICÍPIO DE MIRASSOL, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que, em virtude de parecer jurídico e deliberação do Ex.mo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, acerca do pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitado em 10/07/2019 pela empresa INOVA COMERCIAL HOSPITALAREIRELI, CNPJ 18.872.656/0001-60, registrado sob o protocolo de nº 2019/07/009050, e, do capitulado no Art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, afim de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro, e ajustar o preço dos insumos de acordo com o praticado no mercado, fica DEFERIDO o presente ajuste afim de reequilibrar o preço dos referidos itens: ITEM 12 – ALOPURINOL 100 MG (CÁPSULAS, COMPRIMIDOS OU DRÁGEAS) - DONADUZZI: de R\$ 0,0420 (quatro centavos) para R\$ 0,06 (seis centavos), devendo a publicação legal do presente termo, ser processada nos moldes do parágrafo único, do art. 9º do Decreto Municipal nº 4.418/2010 e suas alterações.

Os efeitos do presente termo, entram em vigor a partir desta data.

Mirassol/SP, 25 de setembro de 2019.

ANDRÉ RICARDO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL